



**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RENE AUXILIADORA MARTINS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.249.0130.001, localizado na RUA EMILIO MARIANO LEMOS, 130, FRANCISCO DUARTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, RODRIGO RIOS FERES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.810.0238.001, localizado na RUA IZIDRO PORFIRIO DOS SANTOS, 285, VILA UNIVERSITARIA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ROSEMARY SILVA ARAUJO E OUTRO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.03.293.0198.001, localizado na RUA BENEDITA MARIA DE JESUS, 415, SOLARIS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SANDRA ROSA FERREIRA DOS SANTOS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.874.0014.001, localizado na RUA MAGDA CONCEIÇÃO DA SILVA, 10, CAMUA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, TAMARA MARIA EVANGELISTA DE SOUZA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.130.0012.001, localizado na RUA LUZIA LOURENÇO SILVA, 15, JARDIM OLIVEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 40, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, VALDECY VIEIRA LOPES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.828.0024.001, localizado na RUA JULIANO ALVES PEREIRA, 130, NOVO HORIZONTE, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 46, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 24 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, WILLIAN ALESSANDRO BALDUINO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.03.463.0288.001, localizado na RUA MATEUS DUARTE SILVA, 65, MANGABEIRAS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, AIRES MARCOS DE ANDRADE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R1.07.040.0331.001, localizado na AV DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, LOTE 5A, BARREIRINHO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, ALESSANDRO SALVADOR DE ASSIS, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.014.0483.001, localizado na RUA NILSON FERREIRA BENFICA, 15, NOVO P AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, AIRES MARCOS DE ANDRADE, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R1.07.040.0331.001, localizado na AV DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, LOTE 5A, BARREIRINHO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, CHEILA PATRICIA JANUARIA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.014.0060.001, localizado na RUA CIDA CARNEIRO DINIZ, 50, NOVO P AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, EX-PRESSO DONA BEJA LTDA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R1.07.041.0561.001, localizado na AV DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, LOTE 7, BARREIRINHO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, HELIO JOSE DE CARVALHO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 2.R1.07.040.0939.001, localizado na AV DIOMEDES GENTIL DOS SANTOS, LOTE 10, BARREIRINHO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, JUAREZ ANTONIO DA CRUZ, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R2.02.153.0120.001, localizado na RUA MIGUEL NOGUEIRA NETO, 110, LEBLON, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, KARI CRISTINA DE MELO HORTA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.014.0286.001, localizado na RUA NILSON FERREIRA BENFICA, 165, NOVO P AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MA-NOELA LEMOS ESPOLIO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.E1.04.082.0158.001, localizado na RUA ANTONIO BARRETO, 646, FERTIZA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, MARIA BELCHLIOLINA REIS SILVA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.361.0166.001, localizado na RUA ANTONIO VAZ DA SILVA, 415, ANA PINTO, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, PEDRO DE PAULA MACHADO, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 1.R1.03.506.0064.001, localizado na RUA JULIA PORFIRIO LEITAO, 60, JARDIM EUROPA, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SAMUEL ALENCAR DE OLIVEIRA, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.IS.08.014.0454.001, localizado na RUA NILSON FERREIRA BENFICA, 25, NOVO P AÇUCAR, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso III, do artigo 25 do Código de Posturas Municipal, Lei 2.547/92, CITA, pelo presente edital, SCEG CONSTRUÇÕES, sem qualificação, proprietário do terreno com Inscrição Municipal: 3.R2.02.031.0284.001 E 3.R2.02.031.0273.001, localizado na RUA BRIGIDO DE MELO FILHO, 134 E 122, BOM JESUS, nesta cidade, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na sede do IPDSA, Rua Capitão Izidro, nº 170, Centro, a fim de tomar ciência sobre notificação por infração ao artigo 151, do mencionado Código, a que responde, e a apresentar defesa.

## Instituto de Previdência Municipal de Araxá

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA – 008/2017 -. Fica retificada a publicação da no Diário Oficial do Município de Araxá/MG – DOMA, Edição Nº 185 de 11 de agosto de 2017, referente a ratificação do contrato da GRÁFICA SANTA ADÉLIA LTDA – EPP, onde se lê: 30/12/2017, leia-se: 30/09/2017. Sr. André Luís da Silva – Superintendente Instituto de Previdência Municipal de Araxá MG. 05/09/2017.

**PORTARIA 099/2017**

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOREM A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO IMÓVEL DA SEDE DO IPREMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

André Luís da Silva, Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 13, XXV da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, publicada em 11 de agosto de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de avaliação prévia do imóvel onde funciona a sede do IPREMA situado na Praça Heli França, 663, Centro, nesta cidade de Araxá/MG:

- I. JUSSARA LÚCIA DE OLIVEIRA
- II. JOÃO ANTERO RIBEIRO
- III. ROSÂNGELA GUIMARÃES
- IV. KENIA CRISTINA PAIVA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá/MG, 30 de agosto de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE



# DOMA

Rua Presidente Olegário Maciel, 306, Centro, CEP 38.183-186 - Araxá/MG - Telefone (34) 3691-7095 - versão online no site [www.araxa.mg.gov.br](http://www.araxa.mg.gov.br)

Edição e distribuição: Jornal, Gráfica e Editora Interação Ltda.

DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Aracely de Paula

Prefeito Municipal

Lídia Maria de Oliveira Jordão Rocha da Cunha

Vice-prefeita

Maria Aparecida Rios

Procuradora Geral do Município

## IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 100/2017**

Dispõe sobre extinção de Aposentadoria por Tempo de Contribuição por motivo de falecimento de beneficiário. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 2º c/c art. 14, I da Lei Municipal nº 7.090 de 15 de julho de 2016 e no Decreto 738 de 24 de junho de 2003, extingue, por motivo de falecimento ocorrido em 02/09/2017 de acordo com a certidão de óbito sob a matrícula 0508720 155 2017 4 00065 100 0038603 81, a Aposentadoria por Tempo de Contribuição de JOÃO BATISTA VIEIRA, CPF 262.617.316-91, concedida mediante o processo 03.026/2017, através da Portaria nº 087/2017, de 01/08/2017.

Araxá/MG, 11 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 101/2017**

Dispõe sobre concessão de Pensão por Morte Vitalícia. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, e de conformidade com o disposto art. 40, §7º, I, e §8º, da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 concede pensão por morte, vitalícia, a CLEUSA MARIA VIEIRA, cônjuge, inscrita no CPF 532.488.488-04, dependente de JOÃO BATISTA VIEIRA, inscrito no CPF 262.617.316-91, e Aposentado por Tempo de Contribuição nesse Instituto, Processo de nº 03.026/2017, , Portaria nº 025/2002, de 26/11/2002, retificada pela Portaria nº 087/2017, de 01/08/2017, falecido em 02/09/2017, devendo perceber R\$1.407,93 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente a 100% (cem por cento) do total dos proventos, a contar da data do óbito.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 102/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Idade. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Idade, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, III, "b" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 32 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora ROSA APARECIDA CIPRIANO, inscrita no CPF sob o nº 341.238.576-04 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde 015.002.017 – UNISUL, sob a matrícula 96451, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem I, nível/graú 001/004, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 103/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora ZILMA FONSECA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 660.986.296-68 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.003 – FUNDEB, sob a matrícula 97481, no cargo efetivo de Professor Adjunto de Educação Infantil - PAEI, nível/graú 13A, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 104/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 7.090/2016, à servidora LUCIANA CANDIDA DA MOTA BOTELHO, inscrita no CPF sob o nº 042.032.466-60 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Saúde, 015.003.011 – Supervisão de Vigilância Sanitária, sob a matrícula 96804, no cargo efetivo de Atendente de Consultório Dentário, nível/graú 001/004, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 105/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I, da CF/88, c/c art. 24 da Lei Municipal nº 7.090/2016, ao servidor KLEBER ANTONIO BORGES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 900.660.066-00 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.005 – Unidades Escolares, sob a matrícula 97378, no cargo efetivo de Professor de Educação Básica - PEB, nível/graú 17A, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 106/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Invalidez. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Invalidez, com proventos proporcionais, com proventos proporcionais, nos termos do art. 40, §1º, I da CF/88, c/c artigo 6-A da EC Nº 41/2003 acrescido pelo artigo 1º da EC Nº 70/2012, ao servidor KLEBER ANTONIO BORGES PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 900.660.066-00 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.010 – Escola Municipal Auxiliadora Paiva, sob a matrícula 95926, no cargo efetivo de Técnico da Educação - TCE, nível/graú 8D2, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 107/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 6º da EC 41/03 c/c art. 40, § 5º da CR/88, à servidora MARA LUCIA ALVARENGA, inscrita no CPF sob o nº 640.556.206-91 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.000.005 – UNIDADES ESCOLARES, sob a matrícula 2061, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB, nível/graú 18G2, com efeitos a partir de 06/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 108/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, publicada em 06/07/2005, à servidora MARIA DA CONCEIÇÃO APARECIDA TEIXEIRA, inscrita no CPF sob o nº 457.596.426-34 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.308 – CEMEI CONCEIÇÃO VELASCO, sob a matrícula 95075, no cargo efetivo de AUXILIAR DA EDUCAÇÃO - AXE, nível/graú TCE1/5E2, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

**PORTARIA 109/2017**

Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição. O Superintendente do IPREMA - Instituto de Previdência Municipal de Araxá, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Decreto 738 de 24 de junho de 2003 e no art. 2º e art. 13 da Lei Municipal nº 7.183 de 27 de julho de 2017, concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 05 de julho de 2005, publicada em 06/07/2005, à servidora ALBERTINA GONÇALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 570.988.836-20 e no órgão de sua lotação Secretaria Municipal de Educação 013.002.111 – Escola Municipal de Aplicação, sob a matrícula 95126, no cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - APE, nível/graú 4E2, com efeitos a partir de 01/09/2017.

Araxá/MG, 13 de setembro de 2017.

ANDRE LUIS DA SILVA  
SUPERINTENDENTE

IPREMA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – centro, no horário de 12:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
AIRTON ANTONIO BORGES	301.355.166-68	R. Geralda Maciel Tannus 431, Santo Antônio – Araxá/MG
ANA MARIA VAZ - ESPÓLIO	900.644.376-04	R. Imbiçã 727, Centro – Araxá/MG
ASTROGILDO GOMES DA SILVA	036.664.336-34	R. Iplão 504, Centro – Araxá/MG
CARLOS SERGIO DE OLIVEIRA	248.523.926-68	Av. Pref. Aracely de Paula 110, Fertilza – Araxá/MG
FERNANDA BORGES PIMENTA	050.226.296-66	R. Totonho Pereira 248, Santo Antônio – Araxá/MG
FERNANDO JOSE RODRIGUES	262.629.246-04	R. Juca Gonçalves 1020, Santo Antônio – Araxá/MG
FRANCISCO LUIZ DE ALMEIDA FILHO	070.083.316-14	R. Marechal Deodoro 109, Centro – Araxá/MG
FUNERÁRIA BOM JESUS ARAXÁ LTDA.	08.783.016/0001-20	Av. João Paulo II 225 A, Centro – Araxá/MG
HELLY APARECIDO DOS SANTOS	483.532.486-20	R. João Ribeiro 527, João Ribeiro – Araxá/MG
JOSE MARIA MOREIRA DOS SANTOS	239.343.446-15	R. Limório Flavio da Silva 265, Fertilza – Araxá/MG
JUAREZ FARIAS - ESPOLIO	028.937.201-10	R. Carlos Rallo 45, Mangueiras – Araxá/MG
JULIANO DOS REIS MOREIRA	059.822.696-62	R. Carlos Rallo 60, Mangueiras – Araxá/MG
LAZARO ELIZEU DE OLIVEIRA	303.257.656-34	R. Victor Purri Filho 203, Guimarães – Araxá/MG
LUIZ DE CARVALHO DUARTE - ME	38.523.742/0001-74	R. Imbiara 8, Distrito Industrial – Araxá/MG
MANOELA LEMOS -ESPOLIO	055.915.626-04	R. Antônio Barreto 636, Fertilza – Araxá/MG
MARCIO MELO DE OLIVEIRA	273.852.726-49	R. Francisco Batista da Costa 334, Silveria – Araxá/MG
OSVALDO GERALDO	273.853.966-15	R. Juca Gonçalves 1010, Santo Antônio – Araxá/MG
PAULO EURIPEDES DE ARAUJO	027.755.666-00	R. Jaime Jacob de Avila 401, Silvéria – Araxá/MG
RONY BATISTA CESAR	038.471.256-80	R. Gildo Dutra 185, Veredas da Cidade – Araxá/MG

TEREZA MARIA DA SILVA - ESPÓLIO	341.213.586-00	R. Santo Antônio 226, Santo Antônio – Araxá/MG
TULIO ROSA	980.295.768-20	R. Thieres Botelho 230, Centro – Araxá/MG

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIA EDITAL**

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, do Município de Araxá(MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que os contribuintes a seguir relacionados não foram localizados quando da notificação por AR ou pessoalmente pelo fiscal tributário, resolve NOTIFICÁ-LOS a comparecer ao Setor de Tributos-Município de Araxá, localizado na Rua Presidente Olegário Maciel, nº 306 - Térreo – centro, no horário de 12:00 as 17:00 horas, para regularizar sua situação cadastral e fiscal no prazo máximo de 30(trinta) dias a contar da Publicação deste EDITAL, para sanar as seguintes pendências: REGULARIZAÇÃO CADASTRAL, PAGAMENTO E/OU PARCELAMENTO DOS DÉBITOS EM ATRASO, sob pena de ter o seu débito protestado nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 9.492/1997 (incluído pela Lei nº 12.767 de 2012), e art. 319 e 319 A da Lei Complementar Municipal 3.983/2001 .

Contribuinte	CPF/CNPJ	Endereço
ALTINO RIBEIRO DA SILVA	061.900.736-20	R. Lazaro Ribeiro da Silva 52, São Cristóvão – Araxá/MG
CARLOS JOSE DA SILVA	303.022.426-00	R. Argeu Alves da Costa 380, Silvéria – Araxá/MG
CELESTE BARBOSA DA SILVA	947.028.026-15	R. Antônio Eustáquio Pinheiro 47, Orozino Teixeira – Araxá/MG
CELIA MARIA DAS DORES	117.045.878-59	R. Dr. Amado R Rezende 295, Boa Vista – Araxá/MG
FLAVIO DOS REIS FLORIANO	052.168.766-77	R. Alminda Fernandes Gervasio 1300, Amazonas – Araxá/MG
JUAREZ DIAS TREGA - ESPÓLIO	273.849.266-53	R. Das Garças 145, João Bosco Teixeira – Araxá/MG
LUIZ CARLOS PEREIRA	057.925.226-42	R. Dos Beija-Flores 25, João Bosco Teixeira – Araxá/MG

**PORTARIA Nº 001**

Em 08 de fevereiro de 2017

Delega competência para os atos que menciona.

O Secretário Municipal de Fazenda, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º- Fica delegado ao Superintendente de Administração poderes para assinar os Contratos Administrativos de Trabalho e Termos Aditivos por Tempo Determinado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernandes Cândido de Barros  
Secret. Munic. Fazenda, Planejamento e Gestão

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

Extrato do Termo de Fomento nº 009/2017, anexo à Lei Municipal de nº Lei Municipal de nº 7.181, de 07 de julho de 2017.

PARTES: O Município de Araxá e o Serviço de Obras Sociais - SOS.

OBJETO: Repasse de recurso financeiro à Organização da Sociedade Civil para custeio e manutenção de suas atividades.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 275.

VALOR: R\$ 116.919,00 (cento e dezesseis mil e novecentos e dezanove reais), em 02 (duas) parcelas, cada uma no valor de R\$ 58.459,50 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

**LEI Nº 7.192 - DE 27 DE JULHO DE 2017**

Altera redação do artigo 49, do Código Tributário Municipal, Lei nº 3.983, de 18 de dezembro de 2.001, prevendo novas

regras sobre o local de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e altera a Lista de Serviços anexa ao Código Tributário Municipal, alterando os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02 e incluindo os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05 que definem novos serviços sujeitos à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme o Anexo desta Lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei: Art. 1º O artigo 49, do Código Tributário Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 49. O serviço considera-se prestado e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas seguintes hipóteses, quando será devido no local:

I – do estabelecimento do tomador ou intermediário de serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso do serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II – da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;

III – da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.19 da lista anexa;

IV – da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;

V – das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;

VI – da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;

VII – da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;

VIII – da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

IX – do controle e tratamento de efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;

X – do florestamento, do reflorestamento, da sementeira, da adubação, da reparação de solo, do plantio, da silagem, da colheita, do corte, do descascamento de árvores, da silvicultura, da exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, da manutenção e da colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XI – da execução de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;

XII – da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;

XIII – onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista de Serviços anexa desta Lei;

XV – do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;

XVI – da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13 da lista anexa;

XVII – do município em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da Lista de Serviços anexa desta Lei;

XVIII – do estabelecimento do tomador de mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;

XIX – da feira, exposição, congresso ou congêneres, a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;

XX – do porto, aeroporto, ferroponto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.

XXI – do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa desta Lei;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei. § 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto neste Município, sempre que se dê a locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza aqui localizados.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e o imposto devido neste Município sempre que se dê a exploração de extensão de rodovia aqui localizada.

§ 3º A circunstância de o serviço, por sua natureza, ser executado, habitual ou eventualmente, fora do estabelecimento, não o descaracteriza como estabelecimento prestador.

§ 4º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista de Serviços anexa desta Lei, o valor do imposto é devido ao município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 5º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista de Serviços anexa desta Lei, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço.

§ 6º Em caso de descumprimento do disposto no caput ou no § 1º do art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado."

Art. 2º Na Lista de Serviços constante da Lei Municipal nº 3.983/2001, que foi alterada pela Lei Municipal nº 4.316/2003, ficam alterados os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02, e ficam incluídos os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, respectivamente conforme o Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – observada a anterioridade nonagesimal, em relação ao artigo 1º e, ainda quanto aos subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01, 25.02 constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei;

II – a partir de 1º de janeiro de 2018, em relação ao artigo 2º e, ainda quanto aos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25, 25.05 constantes da Lista de Serviços anexa a esta Lei.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá  
**Anexo**

Item	Serviços	Aliquota
1	Serviços de informática e congêneres.	
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	5%
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	5%
1.09	Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	5%
6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	2%
7	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	
7.16	Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	2%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.	
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	2%
13	Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.	
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichê, zinco, litografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS	3%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	
14.05	Restauração, condicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer	2%
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	2%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	2%
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	2%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres	
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	2%
25	Serviços funerários.	
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%

25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%
-------	---	----

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Aviso de Remarcação de Licitação. Pregão Presencial 08.149/2017. O Município de Araxá, comunica as interessadas que em virtude de erro na diagramação do jornal Doma – Diário Oficial do Município de Araxá Edição 190, publicada em 23/09/17, fica designada nova data de abertura para o dia 16/10/17 às 15:00 horas, para aquisição de materiais de consumo, cama e banho, para serem fornecidos ao alojamento do Corpo de Bombeiros, em atendimento ao Convênio 6193/2015. Edital disponível: 02/10/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 27/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.151/2017. O Município de Araxá, torna público a aquisição de móveis, eletrodomésticos e computadores, para atender as necessidades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura 17/10/17 às 09:00h. Edital disponível: 03/10/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 27/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.152/2017. O Município de Araxá, torna público a aquisição de materiais de consumo para artesanato, que serão utilizados nas oficinas dos espaços, onde funcionam as atividades sócio assistenciais do Bloco de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social. Abertura 18/10/17 às 09:00h. Edital disponível: 04/10/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 27/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.153/2017. O Município de Araxá, torna público a contratação de serviço técnico especializado, com fornecimento de materiais, para execução de 187 pontos de rede cat 6, através de infraestrutura de cabeamento elétrico e lógico, para redes locais de computadores, nas Unidades de Saúde da Prefeitura Municipal de Araxá. Abertura 19/10/17 às 09:00h. Edital disponível: 05/10/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 27/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.154/2017. O Município de Araxá, torna público abertura para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovações Tecnológicas. Abertura 20/10/17 às 09:00h. Edital disponível: 06/10/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 27/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Aviso de Licitação. Pregão Presencial 08.155/2017. O Município de Araxá, torna público a contratação de empresa especializada em locação de veículo, sem motorista, para atender as necessidades dos espaços do Bloco de Proteção Social Especial Alta Complexidade através da Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social. Abertura 18/10/17 às 14:00h. Edital disponível: 04/10/17. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 27/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.132/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Evolution Equipamentos de Proteção Individual LTDA ME, valor global: R\$ 8.863,10; Ludmylla Matias Di Iorio ME, valor global: R\$ 5.222,54; VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes LTDA EPP, valor global: R\$ 11.583,64, firmam aquisição de EPI's – equipamentos de proteção individual, para serem utilizados pelos servidores da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: 31/12/17. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Dispensa de Licitação 04.013/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e José Maurício de Lima, firmam aditamento de contrato celebrado 01/09/15, vencendo 30/08/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/08/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Dispensa de Licitação 04.026/2017. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Gráfica Santa Adélia LTDA – EPP, firmam aditamento de contrato celebrado 09/08/17, acrescentando 25% nas quantidades inicialmente contratadas com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 13/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Dispensa de Licitação 04.032/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Ildeu Alves Ribeiro, firmam aditamento de contrato celebrado 08/09/16, vencendo 07/09/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 01/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Dispensa de Licitação 04.034/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Maria das Dores Rodrigues Nunes, firmam aditamento de contrato celebrado 11/08/16, vencendo 10/08/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/08/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Dispensa de Licitação 04.039/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Antero Rodrigues Neto, firmam aditamento de contrato celebrado 01/09/16, vencendo 01/09/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/08/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.020/2017** – Considerando o parecer jurídico juntado ao Processo de solicitação de contratação da empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE, para prestação de serviços de disponibilização do sistema de registro e administração de multas - SRAM. Prazo de 12 (doze) meses. Valor total de R\$ 125.892,70 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos). RATIFI-CO a condição de Dispensa de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, VIII e XVI da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Aracely de Paula – Prefeito Municipal, 21/08/2017.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG - EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.020/2017** – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ e a empresa COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE - CNPJ: 16.636.540/0001-04, contratam entre si a prestação de serviços de disponibilização do sistema de registro e administração de multas - SRAM. Valor total de R\$ 125.892,70 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta centavos). Prazo: 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. Aracely de Paula - Prefeito Municipal, 21/08/2017.

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial F8.019/2014. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Interminas Transportes LTDA - ME, firmam aditamento de contrato celebrado 29/09/14, vencendo 28/09/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 06/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Dispensa de Licitação 04.037/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Maria Eunice Rodrigues Dias, firmam aditamento contrato celebrado 17/08/16, vencendo 17/07/18, com a consequente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 14/07/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.066/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e José Haroldo Camelo de Cerqueira, valor global: R\$ 5.450,00, firmam aquisição de móveis planejados para equipar as instalações da nova sede da Farmácia Municipal. Prazo: 04 meses. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 30/08/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** - CHAMADA PÚBLICA 12.002/2017. O MUNICÍPIO DE ARAXÁ torna público, julgamento da fase de habilitação e proposta do PROCESSO DE CREDENCIAMENTO nº 12.002/2017 para credenciamento de emissoras de rádio AM e FM (Comerciais, Educativas e/ou Comunitárias e/ou Cultural), com a abrangência local e regional, emissoras de TV com abrangência local e regional, jornais online (website – blogs), mídias digitais modalidade Web Rádio, jornais impressos semanais e mensais, revista mensal, que tenham abrangência na Microrregião de Araxá para prestação de serviços de veiculação de publicidade de utilidade pública e propaganda institucional da Prefeitura. Licitante credenciada e habilitada: Sérgio Rocha Figueiredo ME. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 29/06/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Termo de Ratificação, Homologação e Adjudicação de Licitação - Edital de Credenciamento Processo nº 11/2017 – Inexigibilidade nº 12.002/2017. O Prefeito Municipal de Araxá, no uso de sua atribuições legais, tendo em vista o que consta no Edital de Credenciamento nº 11/2017– Inexigibilidade nº 12.002/2017, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, resolve RATIFICAR e HOMOLOGAR, a presente licitação, adjudicando seu objeto e convocando a credenciada Sérgio Rocha Figueiredo ME para assinatura do contrato. Aracely de Paula, Prefeito Municipal – 17/07/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 12.002/2017 – O MUNICÍPIO DE ARAXÁ firma contrato de credenciamento de emissoras de rádio AM e FM (Comerciais, Educativas e/ou Comunitárias e/ou Cultural), com a abrangência local e regional, emissoras de TV com abrangência local e regional, jornais online (website – blogs), mídias digitais modalidade Web Rádio, jornais impressos semanais e mensais, revista mensal, que tenham abrangência na Microrregião de Araxá para prestação de serviços de veiculação de publicidade de utilidade pública e propaganda institucional da Prefeitura pelo período de 6 meses com a empresa Sérgio Rocha Figueiredo ME conforme segue relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Serviço de divulgação dos Atos Institucionais da Administração Municipal, com grade semanal, para Programa com duração de 30 minutos, através de Mídia Digital Modalidade Web Rádio.	36	R\$1.800,00	R\$64.800,00
VALOR TOTAL	R\$64.800,00			

O presente contrato tem o seu valor global estimado, sendo que este valor será distribuído de forma equânime entre todas as demais credenciadas pelo mesmo serviço do objeto, que serão remuneradas proporcionalmente com o número de inserções mensais autorizadas para cada uma delas. Aracely de Paula – Prefeito Municipal 17/07/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.103/2016. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Agência Clic Soluções em Tecnologia e Mídia Visual LTDA ME, firmam aditamento de contrato celebrado 25/08/16, vencendo 25/08/18, com a conseqüente alteração do valor global contratado. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 22/08/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.079/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Antônio Farid Comércio e Importação LTDA, valor global: R\$ 233.890,50, firmam aquisição parcelada de materiais de papelaria e escritório, para atender as atividades de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Araxá. Vigência: 31/12/17. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 29/06/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.018/2015. Extrato de Termo Aditivo. O Município de Araxá e Conviver Educar Socializar e Urbanizar LTDA, firmam aditamento de contrato celebrado 01/07/15, vencendo 26/01/18. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 30/06/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.126/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Retiub - Retifica Uberaba Ltda - EPP, valor global: R\$ 64.900,00, firmam contratação de empresa para o fornecimento de peças e prestação de serviços de mão de obra mecânica, para a manutenção dos caminhões que atendem a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos. Vigência: 31/12/17. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 30/08/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.131/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Dimebras Comercial Hospitalar LTDA, valor global: R\$81.291,20; Lumar Comércio de Produtos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 30.176,00; Soma/MG Produtos Hospitalar LTDA, valor global: R\$ 59.859,00; Equipar Médico Hospitalar LTDA, valor global: R\$ 95.024,00; Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA, valor global: R\$ 224.581,40; Aglon Comércio e Representações LTDA, valor global: R\$ 14.044,00; Alfalagos LTDA, valor global: R\$ 36.774,20; Drogafonte LTDA ME, valor global: R\$ 164.426,00; Ativa Comercial Hospitalar LTDA – Catalão, valor global: R\$ 86.880,00; Cristália

Produtos Químicos Farmacêuticos LTDA, valor global: R\$ 154.575,80; Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA, valor global: R\$ 50.818,00, firmam aquisição de medicamentos para serem utilizados no atendimento aos pacientes usuários do SUS, através das diversas unidades de saúde e Pronto Atendimento Municipal. Vigência: 31/12/17. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 11/09/17.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ/MG** – Pregão Presencial 08.128/2017. Extrato de Contrato. O Município de Araxá e Premium Artigos Personalizados LTDA EPP, valor global: R\$ 32.363,20, firmam aquisição de medalhas e troféus para premiação durante os eventos: Jogos Estudantis de Araxá 2017, 1º Campeonato Adulto de Araxá 2017 e 26º Campeonato Ruralão de Araxá 2017, realizados através da Secretaria Municipal de Esportes. Vigência: 31/12/17. Aracely de Paula, Prefeito Municipal, 04/09/17.

#### DECRETO Nº 267 - DE 25 DE SETEMBRO DE 2017

Reajusta preço público pela utilização do estacionamento rotativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 5º, da Lei Municipal nº 4.088, de 17 de junho de 2002, considerando deliberação da Comissão Municipal de Estacionamento Rotativo, cuja cópia é parte integrante deste, DECRETA:

Art. 1º. É fixado o preço público pela utilização do estacionamento rotativo, Zona Azul, em R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) por hora.

§ 1.º. É permitida a emissão de talão para utilização por 1 (uma) ou 2 (duas) horas, mantida a proporcionalidade do preço definido por hora de utilização.

§ 2.º. Os talões emitidos até esta data terão validade pelo prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação deste.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de sua publicação.

ARACELY DE PAULA  
Prefeito Municipal de Araxá

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº. 038 /2017 de 05 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 037 de 24 de agosto de 2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araxá- CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, após Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017, em conformidade com a Recomendação nº02/2017 da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araxá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Revogar a Resolução nº 037 de 24 de agosto de 2017, que se refere à prorrogação do mandato dos conselheiros do CMDCA de 25 de setembro de 2017 para o dia 31 de outubro de 2017.

Art.2º- O mandato da atual gestão do CMDCA permanece com data final no dia 25 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos à data 05 de setembro de 2017.

Araxá – MG, 05 de setembro de 2017.

Leany Maria Pires Tupinambá  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº. 039 /2017 de 05 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araxá – CMDCA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, após Reunião Extraordinária realizada no dia 05 de setembro de 2017, em conformidade com a lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 2.229/2016 e o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Compôr a Comissão para análise e seleção de projetos, para fins de captação de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Araxá – FMDCA, de acordo com os critérios de julgamento constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

Art.2º- A Comissão de Seleção será formada por cinco conselheiros do CMDCA, sendo eles:

- I- Moisés Pereira Cunha;
- II- Cristiane Gonçalves Pereira;
- III- Ana Rita Eduardo Flores;
- IV- Mirlane Lázara Deckers;
- V- Hygor Tikles de Faria.

Art. 3º - Esta Resolução possui seus efeitos legais retroativos à data 05 de setembro de 2017

Araxá – MG, 05 de setembro de 2017.

Leany Maria Pires Tupinambá  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº. 041 /2017 de 13 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a forma de apresentação das prestações de contas ao CMDCA dos recursos aprovados e destinados às instituições referentes ao Edital nº 01/2016, e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar a forma de apresentação dos demonstrativos de prestações de contas ao CMDCA das entidades que receberam recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- FMDCA neste ano de 2017, referentes ao Edital nº 01/2016.

Art. 2º - Os demonstrativos de prestações de contas deverão ser fechados até o último dia de cada mês e deverão ser apresentados até o dia quinze do mês subsequente.

Art. 3º - As entidades que foram contempladas com recursos provenientes do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - 2016 deverão:

- I – executar o projeto no período de 12 meses a partir da data do crédito do recurso do convênio com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e a Prefeitura Municipal de Araxá;
- II – manter conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos deste processo seletivo;
- III – prestar contas dos recursos utilizados;
- IV – todo material de caráter publicitário utilizado no projeto deverá constar a logomarca do CMDCA e a descrição "Recurso do FMDCA";
- V – Os gastos deverão ser feitos de acordo com o plano de trabalho, caso haja alguma alteração é necessário solicitar autorização do CMDCA.
- VI – os recursos financeiros não utilizados no período de 12 meses a partir da data da celebração do convênio deverão ser devolvidos ao Fundo Municipal, acrescidos de juros e correção monetária;
- VII – As prestações de contas deverão ser encaminhadas à Secretaria do CMDCA situada no Centro de Apoio aos Conselhos, na Rua Lázaro Ribeiro da Silva, nº 105, São Cristóvão, Araxá – MG.
- VIII – As prestações de contas também deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Araxá – Setor de Convênio.
- IX – As prestações de contas deverão ser apresentadas com as cópias dos documentos abaixo especificados.

- a) Formulário, Balancete mensal e conciliação bancária (Ficha Contábil e Comprovação de Despesas); dados e assinados pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;
- b) Notas fiscais quitadas devidamente identificadas com referência a origem do recurso e o número do convênio (sugere-se a confecção de carimbo com as devidas referências)
- c) Extrato bancário do período da conta corrente e da aplicação;
- d) Relatório Circunstanciado das atividades realizadas no mês com registros descritivos, fotográficos; quantidade de beneficiários inscritos, controle de frequência;
- e) Relação Nominal com o quantitativo de crianças e adolescentes atendidos, com datas de nascimento e endereços completos;
- f) Lista de presença e ou diários de frequência dos beneficiários;
- g) O rendimento da aplicação do recurso deverá ser usado exclusivamente nas ações do projeto aprovado. Apresentar nota explicativa da aplicação do rendimento a cada vez que for utilizado;
- h) Apresentar relação dos bens permanentes adquiridos.

Art. 4º- Documentos e ou procedimentos não aceitos na prestação de contas:

- I- Débito automático;
- II- Cupons fiscais;
- III- Notas fiscais que não estejam especificados o nome da entidade, o endereço e o CNPJ;
- IV- Notas fiscais posteriores a compensação dos cheques utilizados para os pagamentos das despesas;
- V- Notas fiscais com datas anteriores ou posteriores a vigência do convênio;
- VI- Recibos não contabilizados.
- VII-

Art. 5º- O CMDCA analisará as prestações de contas e realizará visitas às entidades em caráter de avaliação técnica.

Art. 6º- Quando da conferência das Prestações de Contas, caso seja necessário que a entidade faça correções na mesma, a entidade terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de notificação feita pelo CMDCA, para retificar, corrigir e devolver as prestações de contas, para que seja concluída a conferência.

Art. 7º- A entidade que não aplicar os recursos recebidos conforme o projeto selecionado não terá suas prestações de contas aprovadas pelo CMDCA, devendo a mesma devolver os recursos ao Fundo Municipal, acrescidos de juros e correção monetária.

Art. 8º- Fica a entidade ciente de que estará impedida de receber recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA caso não cumpra os prazos e critérios estabelecidos, podendo, entretanto, habilitar-se novamente para o ano subsequente caso regularize as prestações de contas.

Art. 9º- Todos os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos em Plenária convocada especialmente para o caso.

Art. 10º - A RESOLUÇÃO Nº. 014 de 15 de junho de 2016 fica revogada a partir desta data.

Art. 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 13 de setembro de 2017.

Leany Maria Pires Tupinambá  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá/MG

#### RESOLUÇÃO Nº. 042 /2017 de 18 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a homologação das organizações e movimentos da sociedade civil de defesa, promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, inscritos conforme o edital de convocação, aptos a concorrer à eleição de uma cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá- CMDCA, representando a ala não governamental, que será realizada através do Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso II, alíneas "a", "b", "c", § 2º e §3º do art. 10 c/c art.14 da Lei Municipal nº 6.087/2011, considerando o disposto em seu Regimento Interno, por meio da Comissão Eleitoral instituída,

**RESOLVE:**

Homologar o credenciamento das organizações e movimentos da sociedade civil de defesa, promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes, aptos a concorrerem à Eleição de uma cadeira no CMDCA de Araxá para o mandato: Biênio 2017 a 2019 da Ala Não Governamental.

Art. 1º - Fixou-se o prazo para a inscrição das organizações e movimentos da sociedade civil de 11 de setembro de 2017 a 15 de setembro de 2017, para que pudessem concorrer à eleição de uma cadeira do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, representando a Ala Não Governamental.

Art. 2º - Somente puderam se inscrever para a eleição de uma cadeira do Conselho de Direito da Criança e do Adolescente – CMDCA, representando a Ala Não Governamental aquelas organizações e movimentos da sociedade civil com registro no Conselho há pelo menos dois anos.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições homologa as inscrições das organizações e movimentos da sociedade civil abaixo relacionados:

01	Associação Brasileira Kosmo's de Artes Marciais
02	Associação Damas Salesianas de Araxá
03	Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
04	Casa De Nazaré
05	Centro De Atendimento a Criança- CAC (FAMA – Fundação de Assistência à Mulher de Araxá)
06	Fundação Cultural de Araxá
07	Instituto FOCO
08	Trianon Esporte Clube

Art. 3º - A eleição acontecerá no dia 20 de setembro de 2017 às 08:00, na Sede do RECANTO DO IDOSO SÃO VICENTE DE PAULO, localizado à Rua São Luiz nº 385, Centro, nesta cidade.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão decididos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 5º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos à data 18 de setembro de 2017.

Araxá/MG 18 de setembro de 2017.

Leany Maria Pires Tupinambá  
Conselheira  
Ana Rita Eduardo Flores  
Conselheira  
Moisés Pereira Cunha  
Conselheiro  
Maria do Rosário Ribeiro Afonso  
Conselheira

#### RESOLUÇÃO Nº. 043 /2017 de 25 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação na íntegra das prestações de contas das instituições: 01) CAC – Centro de Atendimento à Criança (FAMA – Fundação de Assistência à Mulher de Araxá); 02) Centro de Formação Profissional Júlio Dário; 03) Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep; 04) Associação de Assistência à pessoa com Deficiência de Araxá – FADA; 05) Fundação Cultural de Araxá; 06) Fundação da Criança e Adolescente de Araxá – FCAA; 07) Casa de Nazaré; 08) Associação Taekwondo; 09) Trianon Esporte Clube, referentes aos Recursos contemplados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA através do Edital nº 02/2015, e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, após análise dos relatórios financeiros - descritivos e visitas técnicas de acompanhamento das ações dos Projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA através do Edital nº 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º. Aprovar na íntegra as prestações de contas das instituições: 01) CAC – Centro de Atendimento à Criança (FAMA – Fundação de Assistência à Mulher de Araxá); 02) Centro de Formação Profissional Júlio Dário; 03) Conselho Comunitário de Segurança Pública – Consep; 04) Associação de Assistência à pessoa com Deficiência de Araxá – FADA; 05) Fundação Cultural de Araxá; 06) Fundação da Criança e Adolescente de Araxá – FCAA; 07) Casa de Nazaré; 08) Associação Taekwondo; 09) Trianon Esporte Clube, referentes aos Recursos contemplados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA através do Edital nº 02/2015.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 25 de setembro de 2017.

Leany Maria Pires Tupinambá  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº. 044 /2017 de 25 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a reprovação das prestações de contas da instituição: Centro Educativo Louis Braille - CELB, referentes aos Recursos contemplados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA através do Edital nº 02/2015 e dá outras providências;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pelas definições das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município, após análise dos relatórios financeiros - descritivos e visitas técnicas de acompanhamento das ações dos Projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA através do Edital nº 02/2015, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art.1º. Reprovar as prestações de contas da instituição: Centro Educativo Louis Braille - CELB, referentes aos recursos



contemplados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA através do Edital nº 02/2015.

Art.2º. O CMDCA esclarece que a instituição foi oficialmente comunicada sobre os motivos da reprovação de suas prestações de contas.

Art.3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 25 de setembro de 2017.

Leany Maria Pires Tupinambá  
Presidente do CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº. 045 /2017 de 25 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a aprovação parcial das prestações de contas das instituições contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA através do Edital nº 01/2016: 01) Associação Taekwondo; 02) Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA, 03) Centro de Formação Profissional Júlio Dário, 04) Casa de Nazaré; 5) CAC – Centro de Atendimento à Criança (FAMA); 6) Fundação Cultural de Araxá; 7) Lar Santa Terezinha; 8) Trianon Esporte Clube, e dá outras providências;

Araxá – MG, 25 de setembro de 2017.

Leany Maria Pires Tupinambá  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá/MG



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### Conselho Municipal do Idoso de Araxá – CMIA

#### RESOLUÇÃO nº. 09 de 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a composição da Comissão de Análise e Seleção de Projetos apresentados ao Edital de Chamamento Público nº 01/2017 do Conselho Municipal do Idoso de Araxá – CMIA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, após Reunião Ordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017, em conformidade com o art. 27 § 2º e § 3º da lei nº 13.019/2014, com o art. 25 § 4º do Decreto Municipal nº 2.229/2016 e com o Edital de Chamamento Público nº 01/2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Compôr a Comissão para análise e seleção de projetos, para fins de captação de recursos financeiros do Fundo Municipal do Idoso de Araxá– FMI, de acordo com os critérios de julgamento constantes no Edital de Chamamento Público nº 01/2017.

Art.2º- A Comissão de Seleção será formada por um representante da área técnica vinculada ao objeto da parceria, um representante da área financeira e três conselheiros do CMIA, sendo eles:

- Moisés Pereira Cunha;
- Pedro Aurélio Goulart;
- Sander Carlos de Souza;
- Hygory Tikles de Faria;
- José Manoel Rios da Silva.

Art. 3º - Esta Resolução tem seus efeitos retroativos à data 19 de setembro de 2017.

Araxá – MG, 19 de setembro de 2017.

Sander Carlos de Souza  
VICE - PRESIDENTE DO CMIA

#### RESOLUÇÃO Nº. 010 /2017 de 19 de setembro de 2017.

Dispõe sobre a prorrogação do Chamamento Público para contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria contábil ou de auditoria para "a análise de prestações de contas das instituições contempladas com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araxá através dos Editais nº01/2016 e nº 01/2017" e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de Araxá, no uso das atribuições legais, em sua Reunião Extraordinária realizada no dia 19 de setembro de 2017 às 08 horas e 30 minutos, após discussão dos assuntos em pauta e ata lavrada e assinada: RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o Chamamento Público para contratação de empresa prestadora de serviços de assessoria contábil ou de auditoria para "a análise de prestações de contas das instituições contempladas com recursos do Fundo Municipal do Idoso de Araxá através dos Editais nº01/2016 e nº 01/2017".

Art. 2º. As empresas prestadoras de serviços interessadas deverão apresentar suas propostas até o dia 19 de outubro de 2017.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá, 19 de setembro de 2017.

Sander Carlos de Souza  
VICE- PRESIDENTE DO CMIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - PODER EXECUTIVO

#### RELATÓRIO GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

#### ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### SETEMBRO / 2016 A AGOSTO / 2017

1/1  
26/09/2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS ( Últimos 12 Meses )	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>158.476.357,84</b>	<b>1.144,00</b>
PESSOAL ATIVO	139.059.546,97	1.144,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	19.416.810,87	0,00
OUTRAS DESP. DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	0,00	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 10. DO ART. 19 DA LRF) (II)</b>	<b>19.416.810,87</b>	<b>0,00</b>
INDENIZAÇÕES POR DEISSÃO E INCENTIVOS A DEISSÃO VOLUNTARIA	0,00	0,00
DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL	207.828,85	0,00
DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	366,08	0,00
INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	19.208.615,94	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>139.059.546,97</b>	<b>1.144,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE RCL</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>322.100.478,05</b>	
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - (VI)</b>		
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)</b>	<b>139.060.690,97</b>	<b>43,00</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>173.934.258,15</b>	<b>54,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>165.237.545,24</b>	<b>51,30</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>	<b>156.540.832,33</b>	<b>48,60</b>

FONTE:

Nota:  
1 - Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC(I)</b>	<b>50.805.353,50</b>	<b>50.601.164,56</b>	<b>50.545.419,48</b>	<b>0,00</b>
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	50.805.353,50	50.601.164,56	50.545.419,48	0,00
Empréstimos	50.789.068,28	50.584.879,34	50.529.134,26	0,00
Interna	50.789.068,28	50.584.879,34	50.529.134,26	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívida	16.285,22	16.285,22	16.285,22	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	16.285,22	16.285,22	16.285,22	0,00
Demais Dívidas Contratadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios a 05/05/2000 (Inclusive)-Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	81.586.882,44	103.895.152,53	103.910.130,44	0,00
Disponibilidade de Caixa	81.586.882,44	103.895.152,53	103.910.130,44	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.592.014,70	105.100.845,30	104.936.710,78	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	(1.005.132,26)	(1.205.692,77)	(1.026.580,34)	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>	<b>(30.781.528,94)</b>	<b>(53.293.987,97)</b>	<b>(53.364.710,96)</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>292.543.352,79</b>	<b>222.487.333,08</b>	<b>322.100.478,05</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DC sobre a RCL (I/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>% da DCL sobre a RCL (III/RCL)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;120%&gt;</b>				
<b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>				

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá - CMDCA, na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente no Município de Araxá, após análise dos relatórios financeiros - descritivos e visitas técnicas de acompanhamento das ações dos Projetos contemplados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araxá – FMDCA através do Edital nº 01/2016, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar parcialmente, até o mês de junho de 2017, as prestações de contas das instituições contempladas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA através do Edital nº 01/2016: 01) Associação Taekwondo; 02) Associação de Assistência à Pessoa com Deficiência de Araxá – FADA, 03) Centro de Formação Profissional Júlio Dário, 04) Casa de Nazaré; 5) CAC – Centro de Atendimento à Criança (FAMA); 6) Fundação Cultural de Araxá; 7) Lar Santa Terezinha; 8) Trianon Esporte Clube

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

	36.114.704,45	36.114.704,45	36.114.704,45	0,00
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.102.850,58	2.202.043,54	(5.301.158,90)	0,00
ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

1- Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o círculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2- Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios"

RGF - Anexo II (LRF, art. 55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

RGF - Anexo IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		VALOR EXECUTADO ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
<b>SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Créditos	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
<b>NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	221.751.299,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	0,00	0,00
Do Período de Referência	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA E EXTERNA	35.480.207,90	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	31.932.187,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	15.522.590,96	7,00
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV+IIa)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE:

1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.

1<Medidas Corretivas>

RGF - Anexo IV(LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1,00

RGF - Anexo VI (LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

R\$ 1,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
	De Exercícios Anteriores	Do Exercício	De Exercícios Anteriores	Do Exercício		
RECEITAS DE IMP. E DE TRANSF. DE IMP - SAÚDE	(2.092.931,77)	1.420.622,56	89.279,53	2.007.116,73	399.880,97	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO	0,00	860,00	0,00	0,00	213.821,15	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE	(1.084.670,35)	115.433,28	0,00	2.671.835,31	2.978.897,71	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB F/ APLIC NA REMUN DOS	(272.513,04)	304.303,58	0,00	0,00	206.527,57	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM	(903.912,36)	820.921,73	0,00	248.082,94	595.756,63	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A	0,00	0,00	0,00	62.133,00	94.570,93	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS A SAÚDE	(196.227,38)	20.753,94	660,00	345.601,40	4.501.847,54	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS NÃO RELACIONADOS A	(23.153,10)	6.042,00	0,00	0,00	790.032,52	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	(43.523,80)	34.582,29	0,01	102.087,09	2.616.100,04	0,00

Table with columns for TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS VINCULADOS À ADMINISTRAÇÃO, TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES À MANUTENÇÃO DE MATERIAIS, etc.

Table with columns for RECEITAS (RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, etc.) and SALDO (A-C).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (154.789,65) 0,00 0,00 0,00 56.129.551,70 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ADM. CONSOLIDADA RELACIONAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Table with columns for RECEITAS (RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, etc.) and SALDO (A-C).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (154.789,65) 0,00 0,00 0,00 56.129.551,70 0,00

Table with columns for RECEITAS (RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, etc.) and SALDO (A-C).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (154.789,65) 0,00 0,00 0,00 56.129.551,70 0,00

Table with columns for RECEITAS (RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, etc.) and SALDO (A-C).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (154.789,65) 0,00 0,00 0,00 56.129.551,70 0,00

Table with columns for RECEITAS (RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, etc.) and SALDO (A-C).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (154.789,65) 0,00 0,00 0,00 56.129.551,70 0,00

Table with columns for RECEITAS (RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, etc.) and SALDO (A-C).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (154.789,65) 0,00 0,00 0,00 56.129.551,70 0,00

Table with columns for RECEITAS (RECEITAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I), RECEITAS CORRENTES, etc.) and SALDO (A-C).

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (154.789,65) 0,00 0,00 0,00 56.129.551,70 0,00

Table with columns for ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL, SUPORTE FISIOTERAPÊUTICO E TERAPÊUTICO, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, etc.

SIGRE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.17.1.027

REDEMDEPMUNIBAN\_SINPR\_26/09/2017 08:17:00

REDE - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns for FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, etc.

SIGRE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.17.1.027

REDEMDEPMUNIBAN\_SINPR\_26/09/2017 08:17:00

REDE - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns for FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, etc.

SIGRE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.17.1.027

REDEMDEPMUNIBAN\_SINPR\_26/09/2017 08:17:00

REDE - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns for FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, etc.

SIGRE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.17.1.027

REDEMDEPMUNIBAN\_SINPR\_26/09/2017 08:17:00

REDE - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Table with columns for RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS, RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, etc.

SIGRE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.17.1.027

REDEMDEPMUNIBAN\_SINPR\_26/09/2017 08:17:00

REDE - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)

Table with columns for ESPECIFICAÇÃO, Set/16, Out/16, Nov/16, etc.

SIGRE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.17.1.027

REDEMDEPMUNIBAN\_SINPR\_26/09/2017 08:17:00

REDE - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

Table with columns for RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, etc.

SIGRE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO v.17.1.027

REDEMDEPMUNIBAN\_SINPR\_26/09/2017 08:17:00

Table with financial data including INATIVO, PREVIDENTA, PESSOAL MILITAR, ATIVO, PREVIDENCIA, OUTRAS RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS UNICLIANCIAS, RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS, OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS, RECEITA DE SERVIÇOS, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, COMBUSTÍVEL PREVIDENCIÁRIO DO RPPS PARA O RPPS, DENÁIS RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, ALIENAÇÃO DE BENS, DIREITOS E ATIVOS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, (-) DEDUÇÕES DA RECEITA, RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II), TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (II) = (II) + (II) + (II).

Table with financial data including DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RECEITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS, RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Table with financial data including APORTE DE RECURSOS PARA O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, APORTE REALIZADO, PLANO FINANCEIRO, RECURSO PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS, RECURSO PARA FORMAÇÃO DE RESERVA, OUTROS APORTES PARA O RPPS, PLANO PREVIDENCIÁRIO, RECURSO PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO, RECURSO PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL, OUTROS APORTES PARA O RPPS, RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS, VALOR, BENS E DIREITOS DO RPPS, CAXA, BANCOS, OUTROS MOVIMENTOS, DEPÓSITOS, OUTROS BENS E MOVIMENTOS, RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Table with financial data including RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, RECEITAS CORRENTES (VIII), RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES, FUNDACIONAL, PREVIDENCIAL, PESSOAL CIVIL, ATIVO, INATIVO, PREVIDENCIA, PESSOAL MILITAR, ATIVO, INATIVO, PREVIDENCIA, PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL, EM REGIME DE DÉBITOS E FINANCIAMENTO, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTRAS RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL (IX), ALIENAÇÃO DE BENS, AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS, OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL, DEDUÇÕES DA RECEITA (X), TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) = (II) + (II) + (II), RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Table with financial data including DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, RECEITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS, RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II).

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para melhor transparência, as despesas executadas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviços, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 15, inciso II da Lei 4.320/64.

Table with financial data including RECEITAS EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS, RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III), DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA, Em 31/Dez/2016, Em 3º Bimestre, Em 4º Bimestre, DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), Disponibilidade de Caixa, Disponibilidade de Caixa Bruta, (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios), Demais Haveres Financeiros, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II), RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV), PASSIVOS RECONHECIDOS (V).

Table with financial data including DIVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V), PERÍODO DE REFERÊNCIA, No Bimestre, Até o Bimestre, VALOR, (C-B), 9.064,60, 404.894,46, DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR CORRENTE, META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, 260.156.295,08.

Table with financial data including RREO - Anexo V (LRF, art 53, inciso III), SALDO, Em 31/Dez/2016, Em 3º Bimestre, Em 4º Bimestre, DÍVIDA CONSOLIDADA (I), DEDUÇÕES (II), Disponibilidade de Caixa, Disponibilidade de Caixa Bruta, (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios), Demais Haveres Financeiros, DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II), RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV), PASSIVOS RECONHECIDOS (V), DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V).

Table with financial data including RESULTADO NOMINAL, No Bimestre, Até o Bimestre, VALOR, (C-B), 9.064,60, 404.894,46, DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR CORRENTE, META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA, 260.156.295,08.

Table with financial data including RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III), RECEITAS PRIMÁRIAS, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, Até o Bimestre/2017, Até o Bimestre/2016, RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I), Receitas Tributárias, IPTU, ISS, ITBI, IRRF, Outras Receitas Tributárias, Receitas de Contribuições, Receitas Previdenciárias, Outras Receitas de Contribuições, Receitas Patrimoniais Líquidas, (-) Aplicações Financeiras, Transferências Correntes, FPM, ICMS, Convênios, Outras Transferências Correntes, Demais Receitas Correntes, Dívida Ativa, Diversas Receitas Correntes, RECEITAS DE CAPITAL (II), Operações de Crédito (III), Alienação de Bens (V), Transferências de Capital, Convênios, Outras Transferências de Capital, RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V).

Table with financial data including SISE - SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO E EXECUÇÃO, v.17.1.027, ReAnexoVSim\_2015.rpt 26/09/2017 08:17:26, RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III), RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI), DESPESAS PRIMÁRIAS, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR, DESPESAS CORRENTES (VIII), PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (IX), OUTRAS DESPESAS CORRENTES, DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX), DESPESAS DE CAPITAL (XI), INVESTIMENTOS, AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (XIV), DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV), RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI), DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVII) = (X+XV+XVI+XVII), RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII), SALDO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Table with financial data including DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL, VALOR CORRENTE, META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA.

Table with financial data including FONTE: RREO - Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V), RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, PODER/ÓRGÃO, Inscritos, Pagos, Cancelados, Saldo, Em 31 de dezembro de 2016, Em 31 de dezembro de 2016, Liquidados, Pagos, Cancelados, Saldo, Total.

Table with financial data including FONTE: RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS, RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, PODER/ÓRGÃO, INSCRITOS, Em 31 de dezembro de 2016, Em 31 de dezembro de 2016, Liquidados, Pagos, Cancelados, Saldo.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG

A FUNDAÇÃO CULTURAL CALMON BARRETO DE ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 05.006/2017. 28/10/2017. Abertura 17/10/2017 09:00hs. Edital disponível: 02/10/2017. Informações: 34 3612-2110. Annette Akel Contratação de empresa de fretamento de ônibus para executar viagem de Araxá/MG a Uberlândia com saída no dia Porfírio Borges, Presidente da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá 27/09/2017.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO N° 12/2017, de 18 de setembro de 2017.**  
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual IGD SUAS, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências;  
'O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS', na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGD SUAS do exercício de 2016.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RESOLUÇÃO N° 13/2017, de 18 de setembro de 2017.**  
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual do IGD PBF, referente ao exercício de 2016 e dá outras providências;  
'O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS', na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**  
Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do IGD PBF do exercício de 2016.  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO CÂNDIDO NETO

Araxá – MG, 18 de setembro de 2017.



Araxá – MG, 18 de setembro de 2017.

PEDRO CÂNDIDO NETO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO N° 14/2017, de 18 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, referente ao exercício de 2016 no município e dá outras providências;  
'O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS', na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do exercício de 2016.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 18 de setembro de 2017.

PEDRO CÂNDIDO NETO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO N° 15/2017, de 18 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre a aprovação de Inscrições no CMAS e dá outras providências;  
'O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS', na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Pedido de Inscrição por atenderem as Normativas da Política Nacional de Assistência Social e aos requisitos do disposto na Resolução do CNAS n° 14 de 15 de maio de 2014, das seguintes entidades: Associação de

Amparo à Pessoa com Câncer de Araxá; Centro de Atendimento Múltiplo dos Talentos de Araxá – CAMTA e Instituto Pater de Educação e Cultura – Societá.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 18 de setembro de 2017.

PEDRO CÂNDIDO NETO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**RESOLUÇÃO N° 16/2017, de 18 de setembro de 2017.**

Dispõe sobre o indeferimento de Inscrição no CMAS e dá outras providências;

'O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá – CMAS', na qualidade de órgão deliberativo, responsável pela definição das políticas públicas de Assistência Social no Município, em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de 2017, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o indeferimento da solicitação de Inscrição no CMAS, por não atender as Normativas da Política Nacional de Assistência Social e aos requisitos do disposto na Resolução do CNAS n° 14 de 15 de maio de 2014 da entidade: Associação Trianon Esporte Clube.

Art. 2º - A entidade poderá recorrer da decisão no prazo máximo de 30 dias contados a partir do dia seguinte da publicação desta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araxá – MG, 18 de setembro de 2017.

PEDRO CÂNDIDO NETO  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social